

E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022.

O escrivão##., o digitei por ordem do MM. Juiz de Direito.

SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL-EDITAL DE CITAÇÃO-COMARCA DE BELO HORIZONTE - Prazo de 30 (trinta) dias. O MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível, Dr. Pedro Cândido Fiúza Neto, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que, por este juízo, tramitam os autos da Ação ORDINÁRIA, processo nº 5105096-77.2018.8.13.0024, proposta por MÁRCIA BEATRIZ DOS SANTOS ESPINOZA RAMIREZ, CPF nº 864.163.166-68 em desfavor de MARCUS CARDOSO DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 21.104.149/0001-90, alegando, em síntese, que emprestou o valor de R\$ 30.000,00 em setembro de 2017, com a promessa de receber em março de 2018 e para garantia do negócio jurídico o requerido deu como garantia um cheque no valor do empréstimo; não houve pagamento do valor do empréstimo e o cheque foi devolvido pelo motivo 44; assim requer o recebimento da dívida pela ação monitoria. É o presente para CITAR o requerido MARCUS CARDOSO DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 21.104.149/0001-90, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que pague a dívida ou oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que, não sendo contestada a ação, será nomeado curador especial, conforme dispõe o art. 257, IV do CPC. Pelo que se expediu o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022. Eu, Mônica Cristina de Araújo Teixeira Carvalho, Escrivã, o subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Pedro Cândido Fiúza Neto

COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. 1ª VARA EMPRESARIAL. PROCESSO Nº 5138753-10.2018.8.13.0024. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FRIGOGEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - EPP, GELOSO PARTICIPAÇÕES LTDA. e MANGABEIRAS ALIMENTOS LTDA. - ME. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. A Dra. Cláudia Helena Batista, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Empresarial, em exercício de seu cargo, nos moldes dos artigos 36 da Lei nº 11.101/2005, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam convocados todos os credores de MANGABEIRAS ALIMENTOS LTDA. Mangabeiras" (CNPJ nº 08.288.786/0001-04), GELOSO PARTICIPAÇÕES LTDA. Geloso (CNPJ nº 42.963.165/0001-09) e FRIGOGEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-EPP Frigogel (CNPJ nº 16.670.291/0001-65) para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, presidida pela Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável Dr. Dídimo Inocência de Paula, OAB-MG 26.226, a ser realizada na Fecomércio, localizada à Rua Curitiba, 561, 12º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30170-120, no dia 08 de fevereiro de 2023, quarta-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 13h00min (treze horas) e a Assembleia Geral de Credores às 14h00min (quatorze horas), em primeira convocação, e, no dia 15 de fevereiro de 2023, quarta-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 13h00min (treze horas) e a Assembleia Geral de Credores às 14h00min (quatorze horas), em segunda convocação. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de credores

titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum, em segunda convocação, com qualquer número (art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05). Os credores poderão obter acesso do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação em assembleia na sede das Recuperandas, mediante consulta ao sistema PJe, nos autos da Recuperação Judicial nº 5138753-10.2018.8.13.0024, IDnº 6191823030, ou no site da Administradora Judicial no seguinte endereço eletrônico: <https://inocenciodepaulaadogados.com.br/mangabeiras/>. Os credores legitimados a votar que possuírem interesse de se fazer representar por procurador, nos moldes do §4º do art. 37 da Lei 11.101/05, deverão entregar à Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável, Dr. Dídimo Inocência de Paula, OAB-MG 26.226, em seu endereço profissional situado na Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30140-131, ou por meio do e-mail informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br, em até 24h antes da realização da AGC, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do ID nos autos do processo eletrônico que se encontre tal documento. A AGC será realizada com a seguinte ordem do dia: A- aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; B- qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente. Belo Horizonte, 16/12/2022. (as.) Brígida Nascimento Souza de Oliveira - Escrivã Judicial. (as.) Dra. Cláudia Helena Batista, Juíza de Direito.

2ª VARA DE TÓXICOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - Edital de Intimação de Sentença com prazo de 60 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 - Gapre) - A Dr. Bruno Sena Carmona, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 1209535-76.2019 em que FELIPE AUGUSTO FARHAT GOMES, filho(a) de NAJLA FARHAT GOMES, nascido(a) 06/05/1986, residente em local incerto e não sabido, que, em sentença prolatada em 26/10/2022 pelo Juiz de Direito da 2ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores, Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER o réu FELIPE AUGUSTO FARHAT GOMES, qualificado alhures, das sanções do artigo 35c/c art. 40, V ambos da Lei 11.343/06, com fulcro no art. 386, VII do CPP. Deixo de expedir alvará de soltura em favor do réu, visto que respondeu ao processo solto e concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. A incineração das drogas já será determinada, nos autos principais nº 0024.18.058.009-4. Não havendo comprovação de que o veículo GM/ONIX, placa PZD-4826, foi adquirido com recursos provenientes do tráfico de drogas e associação nem mesmo que era utilizado para transporte de entorpecentes, determino a restituição, mediante apresentação de documento que comprove a propriedade. Determino a restituição do aparelho de telefone celular apreendido mediante apresentação de comprovante fiscal, no prazo de 15 dias após o trânsito para a acusação decorrido in albis o prazo assinalado, autorizo a destruição do referido bem. Após trânsito em julgado: a) arquivem-se os autos com as devidas baixas. Custas pelo estado. E, constando dos autos estar o ré(u) em local incerto e não sabido, intimo-o(a) por meio deste edital da sentença, correndo o prazo da apelação após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo

Horizonte, 19 de dezembro de 2022. Eu, Renata Barroso Peixoto, Escrivã, por ordem da MMª. Juíza, o subscrevo.

2ª VARA DE TÓXICOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - Edital de Intimação de Sentença com prazo de 60 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 - Gapre) - A Dr. Bruno Sena Carmona, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 1209535-76.2019 em que FELIPE AUGUSTO FARHAT GOMES, filho(a) de NAJLA FARHAT GOMES, nascido(a) 06/05/1986, residente em local incerto e não sabido, que, em sentença prolatada em 26/10/2022 pelo Juiz de Direito da 2ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores, Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER o réu FELIPE AUGUSTO FARHAT GOMES, qualificado alhures, das sanções do artigo 35c/c art. 40, V ambos da Lei 11.343/06, com fulcro no art. 386, VII do CPP. Deixo de expedir alvará de soltura em favor do réu, visto que respondeu ao processo solto e concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. A incineração das drogas já será determinada, nos autos principais nº 0024.18.058.009-4. Não havendo comprovação de que o veículo GM/ONIX, placa PZD-4826, foi adquirido com recursos provenientes do tráfico de drogas e associação nem mesmo que era utilizado para transporte de entorpecentes, determino a restituição, mediante apresentação de documento que comprove a propriedade. Determino a restituição do aparelho de telefone celular apreendido mediante apresentação de comprovante fiscal, no prazo de 15 dias após o trânsito para a acusação decorrido in albis o prazo assinalado, autorizo a destruição do referido bem. Após trânsito em julgado: a) arquivem-se os autos com as devidas baixas. Custas pelo estado. E, constando dos autos estar o ré(u) em local incerto e não sabido, intimo-o(a) por meio deste edital da sentença, correndo o prazo da apelação após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022. Eu, Renata Barroso Peixoto, Escrivã, por ordem da MMª. Juíza, o subscrevo.

Processos Eletrônicos (PJe)

2ª VARA DE TÓXICOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - Edital de Intimação de Sentença com prazo de 60 dias - Justiça Gratuita (para os efeitos do of. 099/95 - Gapre) - A Dr. Bruno Sena Carmona, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca de Belo Horizonte, FAZ SABER que tem andamento, neste Juízo, o processo de número 2444574-65.2021.8.13.0024 em que GUSTAVO DAMASCENO SEVERINO DE OLIVEIRA, filho(a) de ANA PAULA FERREIRA DIAS DE OLIVEIRA, nascido(a) 08/10/2001, residente em local incerto e não sabido, que, em sentença prolatada em 14/07/2022 pelo Juiz de Direito da 2ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores, ANA PAULA FERREIRA DIAS DE OLIVEIRA. E, constando dos autos estar o ré(u) em local incerto e não sabido, intimo-o(a) por meio deste edital da sentença, correndo o prazo da apelação após o término do fixado neste edital, salvo se no curso deste, for feita a intimação por outra forma da Lei. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da